



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 021/09

O Senhor Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que altera a redação das leis nº 1792, e 1793, de 18 de março de 2005 e dá outras providências.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 15 de junho de 2009.

Fernando de Oliveira Souza
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Heber de Almeida Martins

Lázaro Alberto de Almeida



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 021/09

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que altera a redação das leis nº 1792, e 1793, de 18 de março de 2005 e dá outras providências.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 15 de junho de 2009.

Lázaro Alberto de Almeida
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Marcos Antonio Alves

Heber de Almeida Martins



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ao

PROJETO DE LEI Nº 021/09

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que altera a redação das leis nº 1792, e 1793, de 18 de março de 2005 e dá outras providências.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 15 de junho de 2009.

**Robson Vasco
Relator**

A Comissão de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Fernando de Oliveira Souza

Solange de Oliveira Pedroso



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 021/09

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que altera a redação das leis nº 1792, e 1793, de 18 de março de 2005 e dá outras providências.

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 15 de junho de 2009.

Marcos Antonio Alves
Relator

MEMBROS

Solange de Oliveira Pedroso

Fabíola Alves da Silva Pedrico